



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

- 0174

LEI Nº 258/97

FIXA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, DELIMITA O DISTRITO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*O Município de Araporã, por seus representantes aprovou
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica destinado exclusivamente à finalidade de
implantação de indústrias, a área, designada na planta por setor 7, a seguinte localizada
dentro do perímetro urbano:*

*- uma área superficial de 70.07.48 ha., equivalente a 14,48
alqueires, com início no marco 0 cravado na margem do Rio Paranaíba, daí segue até o
marco 1, rio acima, na extensão de 980,00 m., margeando pelo Rio Paranaíba, daí vira à
direita e segue ao marco 02, confrontando por linha seca com João Ferreira da Costa
Júnior e outro, na extensão de 877,00 m.; daí vira à direita e segue até o marco 03,
cravado na margem da Rodovia BR.153 na extensão de 665,00 m., confrontando por
cerca de arame com Furnas - Centrais Elétricas S.A., daí vira à direita e segue até o
marco 0, na distância de 1.010,00 metros, confrontando por linha seca com a Alvorada -
Administração e Participações S.A.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

- 0175

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Araporã, 09 de dezembro de 1997

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal